



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Antonia Roberlandia Pereira Negreiros		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Antonia Roberlandia Pereira Negreiros a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Filomena Belarmino Nau, INEP 23030801, em Catunda, até 31.12.2015.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13680711-9	<b>PARECER Nº</b> 0006/2014	<b>APROVADO EM:</b> 10.01.2014

## I – RELATÓRIO

Antonia Roberlandia Pereira Negreiros, CPF nº 721.235.163-68 e RG nº 20077982996, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial”, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante o processo nº 13680711-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Filomena Belarmino Nau, em Catunda.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela CREDE 13/Crateús, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0006/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Filomena Belarmino Nau, em Catunda, em favor de Antonia Roberlandia Pereira Negreiros, até 31.12.2015.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE